



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (06/09/2023), lido o Edital de CONVOCAÇÃO nº 013/2023, de 30/08/2023, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA de Jales - SP. Item Primeiro – Abertura:** No horário previsto, verificado o número de participantes pela Conselheira presidente Tamara Dienifer Peresi Viota constatou-se a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo – Ordem do Dia:** A mesma foi mantida conforme edital. **Item Terceiro - Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências:** **Correspondências Recebidas:** Prot. nº 058 - Solicitação do MP cópia dos projetos que foram beneficiados com recursos do FMIJ; Prot. nº 059 - Plano de Trabalho Aditamento APAE; Prot. nº 060 - Folha de Frequência do CT referente a Julho e Agosto; Prot. nº 061 - Balancete mensal mês de junho; Prot. nº 062 - Solicitação de Inscrição da Entidade RASC junto ao CMDCA; Prot. nº 063 - Solicitação para substituição da psicóloga Fairuzi Leala Lopes no Conselho; Prot. nº 064 - Alteração de titular e suplente no CMDCA; Prot. nº 065 - Promotória solicita informações atualizadas. **Correspondências Expedidas:** Ofício nº 050 - Resposta ao ofício do MP a cerca das cópias dos projetos realizados com recursos do FMIJ; Ofício nº 051 - Cópia de resoluções que modificam a resolução 004/2020 para o MP; Ofício nº 052 - Solicita providências necessárias para aquisição de itens Flor e Cata-Vento; Ofício nº 053 - Encerramento do conselheiro Dione Franscislei Jodas da Silva das substituições no intervalo de férias dos conselheiros tutelares; Ofício nº 054 - Levantamento de informações para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância para Conselho Tutelar; Ofício nº 055 - Levantamento de informações para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância para Secretaria Municipal da Saúde; Ofício nº 056 - Levantamento de informações para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância para Provedor da Santa Casa de Misericórdia; Ofício nº 057 - Levantamento de informações para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância para Secretaria de Desenvolvimento Social; Ofício nº 058 - Providências necessárias para a aquisição do café que será utilizado durante a eleição do Conselho Tutelar; Ofício nº 059 - Providências necessárias para a aquisição do almoço que será utilizado durante a eleição do Conselho Tutelar; Ofício nº 060 - Solicita justificativa das inconsistências apresentada na Prestação de Contas da SACRA. **Item Quarto - Apreciação e Deliberação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias:** Realizada a leitura de referida resolução, foi colocado em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes, segue o texto da RESOLUÇÃO Nº 011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, RESOLVE: Art. 1º – Fica estabelecido para integrar a proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – para o exercício de 2024, especificamente sobre a Unidade Executora “FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude”, a qual integra a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo Municipal, como segue: § 1º – O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Jales-SP, tendo por competência articular os seus trabalhos com as demais políticas municipais, estabelece como princípios primordiais para esta articulação tomando como bases as seguintes diretrizes (objetivos estratégicos): I – Desenvolvimento de “AÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE”, para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco, através de programas e projetos em caráter supletivo para aqueles que delas necessitem, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e assistência social; e II – Ações de “FORTALECIMENTO DA REDE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE” de

Rua: 17, nº 2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005

CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA

CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



atendimento, voltadas ao SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, através de programas e projetos em caráter supletivo e ou complementar, nas áreas de capacitação, treinamento, divulgação, esclarecimento e integração da rede. **Art. 2º** – Para atender as diretrizes estipuladas segundo suas peculiaridades, serão utilizados os recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, o qual conta com 2 (duas) Fontes de Receita, sendo: **I** – Fonte 1 (um) Recursos Municipais / Dotação Orçamentária de até 1% consignada anualmente no orçamento municipal, e de verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso do exercício, integralizados junto ao fundo previstas no, inciso I do § 1º do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005; e **II** – Fonte 3 (três) Recursos Próprios / Recursos Operacionais oriundos da integralização junto ao fundo, das receitas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 2º do artigo 12 da Lei citada no inciso anterior. **Art. 3º** – As METAS / FIM do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, visa o atendimento dos programas e projetos que constam do Plano Bial especificamente os relativos ao período / exercício de 2024, objeto da Resolução nº. 003, de 12 de abril de 2023, bem como as contratações previstas no PCA – Plano de Contratação Anual, objeto da Resolução nº. 007, de 25 de maio de 2023, que serão atendidos com o orçamento estimado e fixado do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – de Jales, no PPA 2022/2025, objeto da Resolução nº. 003, de 14 de abril de 2021, como distribuídos e disposto na **Tabela 1** a seguir. **Tabela 1 – DAS METAS:**

META FÍSICA		
100,00		Percentual
CUSTO FINANCEIRO EM FONTE 1 (UM)		
Importância	R\$ 615.000,00	Seiscentos e quinze mil reais.
CUSTO FINANCEIRO EM FONTE 3 (TRÊS)		
Importância	R\$ 96.600,00	Noventa e seis mil e seiscentos reais.
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		
Importância	R\$ 711.600,00	Setecentos e onze mil e seiscentos reais

Art. 4º – Quanto as DIRETRIZES / LINHAS DE ATUAÇÃO, aplicar-se-á como o disposto na **Tabela 2** a seguir. **Tabela 2 – DAS DIRETRIZES DE APLICAÇÃO:**

AÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
Importância	R\$ 595.000,00	Quinhentos e noventa e cinco mil reais.
FORTALECIMENTO DA REDE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
Importância	R\$ 116.600,00	Cento e dezesseis mil e seiscentos reais.

Art. 5º – Para garantir a estabilidade das receitas a serem integralizadas ao FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude em (Fonte 1), fica estabelecido, que as mesmas deverão ser preferencialmente provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, e ou de outras receitas estáveis captadas pelo Executivo Municipal. **§ 1º** – Observado que a estimativa de receita em (Fonte 1) do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, está dentro do especificado no inciso I do artigo 12 da Lei Municipal

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

AM



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005

CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA

CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, fica ainda estabelecido, que: **I** – em caso de frustrações de receitas por parte do Município de Jales, não se aplicará contingenciamento de empenho por parte do Executivo Municipal, quanto aos devidos repasses dos recursos para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude; e **II** – deverão ser repassados pelo Município em parcelas duodecimais, em atendimento ao estabelecidos no artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014; e **III** – as parcelas mencionadas no caput do inciso acima serão da importância de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). § 2º – As demais receitas a serem integralizadas estabelecidas como (Fonte 3), serão integralizadas conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014. **Art. 6º** – Em observância ao inciso **IV do art. 6º, da Lei Municipal nº. 2.949/2005**, fica indicado ao Executivo Municipal prever em dotação própria, recursos na importância de R\$ 282.408,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais) para o exercício de 2024, conforme os elementos e informações abaixo relacionados, com vistas ao desenvolvimento das ações descritas a seguir: **I** – Na área de Fortalecimento da Rede **“Em observância aos artigos 9º e 48 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005”**: **a)** recursos para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, a serem disponibilizado ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, inerentes ao desenvolvimento de suas atribuições, para garantir a reposição de baixas, manutenção e conservação das instalações da sede do Conselho, na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **b)** recursos para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo, a serem disponibilizado ao CT - Conselho Tutelar - de Jales, inerentes ao desenvolvimento de suas atribuições, para garantir a reposição de baixas, manutenção e conservação das instalações e da sede do referido Conselho, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Administração; **c)** garantia de ficha orçamentária para a disponibilização de servidor de carreira para execução de atividades de motorista e escriturário, a serem disponibilizado ao CT - Conselho Tutelar - de Jales, inerentes ao desenvolvimento de suas atribuições, para garantir a qualidade e bom funcionamento do referido Conselho, na importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Administração; **d)** recursos para manutenção do CIACA, na importância total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) aproximadamente, sendo: **1** - importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Saúde; **2** - importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e **3** - importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Educação. **e)** recursos para Manutenção da Unidade CRAS para garantia dos Serviços ofertados, na importância de R\$ 78.908,00 (Setenta e oito mil, novecentos e oito reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **f)** recursos para Manutenção da Unidade CREAS para garantia dos Serviços ofertados, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Art. 7º** – Fica sob responsabilidade da Mesa Diretora do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, nos termos regimentais e normatizadores da Resolução nº. 005, de 22 de agosto de 2016, dar andamento quanto a publicidade e os encaminhamentos ao Executivo Municipal bem como as necessárias gestões, a fim de que as propostas nesta Resolução apresentadas, venham a ser apreciadas e incorporadas na proposta da LDO – Lei de Diretrizes



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005

CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA

CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



Orçamentária – do Executivo Municipal, a ser encaminhada ao Legislativo. **Art. 8º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.949/2005, com redação dada pela 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário. **Item Quinto - Apresentação e Aprovação do Parecer da Comissão de Análise de Plano de Trabalho e prestação de contas referente o Termo de Aditamento da parceria firmada entre o FMIJ e a OSC APAE;** Realizada a leitura sobre a análise e parecer das prestações da entidade, foram colocadas em deliberação, sendo aprovada por unanimidade. **Item Sexto - Aprovação do Certificado da OSC SACRA;** Realizada a leitura da visita feita na entidade, ficando apontado sobre as inconstâncias sobre a prestação de contas de SACRA que precisa ser regularizada para emissão posterior de certificação, apontado também deliberação para nova comunicação para que a Prefeitura Municipal possa desocupar as duas salas visando atender a lista da espera da OSC, colocado em votação foi aprovado por todos os presentes que a certificação apenas será concedida após sanar as irregularidades. **Item Sétimo - Assuntos Gerais;** Como acréscimo, foram discutidos sobre a atualização da resolução que regulamenta as entidades que devem integrar/ter registro no CMDCA, sendo as que atendem crianças e adolescentes, tendo dois tipos de registros as que desejam integrar para participar e as que pleiteiam recursos do FMIJ para realização de projetos. A entidade AVIDE explanou sobre sua situação e trabalho desenvolvido, esclarecendo que não possui endereço fixo e que isso seria um impeditivo inicial para cadastramento na resolução vigente. Também foi deliberado para a realização de um projeto de capacitação contínua para os conselheiros do CMDCA sobre suas responsabilidades, prestação de contas, visto ser unânime as dúvidas sobre a tramitação. **Item Oitavo - Encerramento;** Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente Tamara Dienifer Peresi Viota, no exercício da função de presidência, deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular/ Suplente	Representantes	Presente/ Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Tamara Dienifer Peresi Viota Marisley Berceli Nascimento	P A
Secretaria Municipal de Saúde	T S	Aline Alves de Oliveira Rubia Carla de Paula Pirani	P A
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	T S	Pérola Maria Fonseca Cardoso Luana Lourenço da Silva	P P
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto	A
Procuradoria Geral do Município	T S	Admildo José Ferreira dos Santos Rosana Moraes Pivoto	P A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – AACAJ	T	Cilmara Roque da Cruz Meira	A
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE	T	Uyara Cristina Nogueira	P



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei n°. 2949, de 22 de Agosto de 2005

CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA

CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA	T	Ana Paula Moda Marques	P
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – CORECA	T	Denise Roque da Silva	P
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Gerson Ferreira da Silva Júnior	P

Eu, Denise Roque da Silva, Conselheira Secretária Geral, secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, junto com a Conselheira no exercício da Presidência, Tamara Dienifer Peresi Viota, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada mais, ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 06/09/2023.

Tamara Dienifer Peresi Viota
Conselheira Presidente do CMDCA

Denise Roque da Silva
Conselheira Secretária Geral

Publicada em __/__/2023. DOE Ed. _____



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005

CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA

CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (06/09/2023), atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO nº. 013/2023, de 30/08/2023, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA de Jales - SP.**

Membros do CMDCA	T/ S	Representantes	Assinatura
Secretaria Municipal de Educação	T	Tamara Dienifer Peresi Viota	
	S	Marisley Berceli Nascimento	
Secretaria Municipal de Saúde	T	Aline Alves de Oliveira	
	S	Rubia Carla de Paula Pirani	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	T	Pérola Maria Fonseca Cardoso	
	S	Luana Lourenço da Silva	
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	T	Renato Bigotto	
	S		
Procuradoria Geral do Município	T	Admildo José F. dos Santos	
	S	Rosana Moraes Pivoto	
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ	T	Cilmara Roque da Cruz Meira	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE	T	Uyara Cristina Nogueira	
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA	T	Ana Paula Moda Marques	
Consortio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista - CORECA	T	Denise Roque da Silva	
ECCART - Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Gerson Ferreira da Silva Júnior	
Visitantes		Leonardo Rabeti Verancio	
Visitante - APAFUS		Deivid Francisco de Melo	

Luis Donizetti Pomin